**Em caso de discrepâncias entre as diferentes versões linguísticas, prevalece a versão inglesa.**



**Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CERV)**

**Convite à apresentação de propostas**

Geminação de Cidades e Redes de Cidades

(CERV-2022-CITIZENS-TOWN:

CERV-2022-TOWN-TT, CERV-2022-TOWN-NT)

**Versão 1.0**

**16 de novembro de 2021**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES** | | | |
| **Versão** | **Data de publicação** | **Alteração** | **Página** |
| 1.0 | 16.11.2021 | * Versão inicial (QFP 2021-2022) |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Logo of the European Commission, 12 yellow stars on a blue background arranged in a circle and framed by two light grey graphic elements representing the Berlaymont building, which is the headquarter of the European Commission. | AGÊNCIA DE EXECUÇÃO EUROPEIA  DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (EACEA)  EACEA.B - Criatividade, Cidadania e Operações Conjuntas  **EACEA.B.3 - Europa para os Cidadãos** |

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**ÍNDICE**

[0. Introdução 5](#_Toc92978862)

[1. Contexto 6](#_Toc92978863)

[2. Objetivos — Temas e prioridades — Atividades que podem ser financiadas — Impacto esperado 7](#_Toc92978864)

[Objetivos 7](#_Toc92978865)

[Temas e prioridades (âmbito) 7](#_Toc92978866)

[Objetivos 8](#_Toc92978867)

[Temas e prioridades (âmbito) 9](#_Toc92978868)

[Atividades que podem ser financiadas (âmbito) 10](#_Toc92978869)

[Impacto esperado 10](#_Toc92978870)

[3. Orçamento disponível 10](#_Toc92978871)

[4. Calendário e prazos 11](#_Toc92978872)

[5. Admissibilidade e documentos 11](#_Toc92978873)

[6. Elegibilidade 12](#_Toc92978874)

[Participantes elegíveis (países elegíveis) 12](#_Toc92978875)

[Composição do consórcio 14](#_Toc92978876)

[Atividades elegíveis 15](#_Toc92978877)

[Localização geográfica (países-alvo) 15](#_Toc92978878)

[Duração 15](#_Toc92978879)

[Ética e valores da UE 15](#_Toc92978880)

[7. Capacidade financeira e operacional e exclusão 16](#_Toc92978881)

[Capacidade financeira 16](#_Toc92978882)

[Capacidade operacional 17](#_Toc92978883)

[Exclusão 18](#_Toc92978884)

[8. Procedimento de avaliação e atribuição 19](#_Toc92978885)

[9. Critérios de atribuição 19](#_Toc92978886)

[10. Estrutura jurídica e financeira das convenções de subvenção 20](#_Toc92978887)

[Data de início e duração do projeto 21](#_Toc92978888)

[Etapas e prestações concretas 21](#_Toc92978889)

[Forma de subvenção, taxa de financiamento e montante máximo da subvenção 21](#_Toc92978890)

[Categorias orçamentais e regras de elegibilidade dos custos 21](#_Toc92978891)

[Apresentação de relatórios e modalidades de pagamento 22](#_Toc92978892)

[Garantias de pré-financiamento 22](#_Toc92978893)

[Certificados 23](#_Toc92978894)

[Regime de responsabilidade relativo às recuperações 23](#_Toc92978895)

[Disposições relativas à execução do projeto 23](#_Toc92978896)

[Outras especificidades 24](#_Toc92978897)

[Incumprimento e violação do contrato 24](#_Toc92978898)

[11. Como submeter a candidatura 24](#_Toc92978899)

[12. Ajuda 25](#_Toc92978900)

[13. Importante 26](#_Toc92978901)

# Introdução

O presente documento é um convite à apresentação de propostas para **subvenções de ação** da UE no domínio do empenho e da participação dos cidadãos no âmbito do **Programa «Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores» (CERV)**. O quadro regulamentar do presente programa de financiamento da UE encontra-se estabelecido no:

* [Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012) (Regulamento Financeiro da UE),
* ato de base (Regulamento (UE) [2021/692](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32021R0692&qid=1621199407469)[[1]](#footnote-2)).

O convite é lançado em conformidade com o Programa de Trabalho para 2021-2022[[2]](#footnote-3) e será gerido pela **Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)** («a Agência»).

O convite abrange os seguintes **temas**:

* **CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT (Tema 1) — Geminação de Cidades**
* **CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT (Tema 2) — Redes de Cidades**

Cada candidatura a um projeto no âmbito do convite deve abordar apenas um destes temas. Os candidatos que pretendam candidatar-se a mais de um tema devem apresentar uma proposta separada para cada um.

Convidamo-lo a ler atentamente a documentação relativa ao convite à apresentação de propostas e, em especial, o presente documento de convite, o modelo de convenção de subvenção, o [*EU Funding & Tenders Portal Online Manual*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf) [manual em linha sobre financiamento e concursos do Portal de Financiamento e Concursos da UE] e o [*EU Grants AGA — Annotated Grant Agreement*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/aga_en.pdf) [Subvenções da UE — Convenção de Subvenção Anotada].

Estes documentos elucidam dúvidas suscetíveis de surgir na elaboração das propostas:

* O documento do convite descreve o seguinte:
  + contexto, objetivos, âmbito, atividades que podem ser financiadas e resultados esperados (secções 1 e 2),
  + calendário e orçamento disponível (secções 3 e 4),
  + condições de admissibilidade e de elegibilidade (incluindo documentos obrigatórios, secções 5 e 6),
  + critérios de capacidade financeira e operacional e de exclusão (secção 7),
  + procedimento de avaliação e atribuição (secção 8),
  + critérios de atribuição (secção 9),
  + estrutura jurídica e financeira das convenções de subvenção (secção 10),
  + como deve ser apresentado o pedido (secção 11).
* O Manual em Linha descreve:
  + procedimentos para registar e apresentar propostas em linha através do Portal de Financiamento e Concursos da UE («o Portal»),
  + recomendações para a preparação da candidatura.
* A AGA — Convenção de Subvenção Anotada contém:
  + anotações pormenorizadas sobre todas as disposições da convenção de subvenção que terá de assinar para obter a subvenção *(incluindo elegibilidade dos custos, calendário de pagamento, obrigações acessórias, etc.)*.

Convidamo-lo também a visitar o [sítio Web relativo aos resultados do projeto do programa Europa para os Cidadãos](https://ec.europa.eu/programmes/europe-for-citizens/projects/), [a página Web dos resultados do programa REC](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/projects-results;programCode=REC) e o [Kit de Ferramentas Daphne](https://ec.europa.eu/justice/grants/results/daphne-toolkit/daphne-toolkit-%E2%80%93-active-resource-daphne-programme_en) para consultar a lista de projetos financiados anteriormente.

# Contexto

O programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores visa a disponibilização de fundos para promoção da participação dos cidadãos, igualdade para todos e implementação dos direitos e valores da UE. O programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (a seguir designado «o programa») integra o antigo programa Direitos, Igualdade e Cidadania[[3]](#footnote-4) e o antigo programa Europa para os Cidadãos[[4]](#footnote-5).

O programa promove o intercâmbio entre pessoas de diferentes países, reforça a compreensão mútua e a tolerância e dá-lhes a oportunidade de alargar os seus horizontes e desenvolver um sentimento de pertença e identidade europeias através da geminação de cidades e das redes de cidades. Embora mantendo uma abordagem ascendente, o programa proporciona também, em especial às redes de cidades, uma oportunidade para se centrarem nas prioridades da UE. Visa, por exemplo, melhorar o conhecimento dos cidadãos sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, contribuir para uma maior participação e candidatura inclusiva nas eleições para o Parlamento Europeu e aumentar a sensibilização para a discriminação, o racismo e as suas consequências.

O presente convite à apresentação de propostas visa apoiar as seguintes iniciativas políticas: o Plano de Ação para a Democracia Europeia[[5]](#footnote-6), o Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos[[6]](#footnote-7), a Estratégia para Reforçar a Aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE[[7]](#footnote-8) e o Relatório sobre a Cidadania da UE de 2020[[8]](#footnote-9).

# Objetivos — Temas e prioridades — Atividades que podem ser financiadas — Impacto esperado

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**

### Objetivos

* Promover intercâmbios entre cidadãos de diferentes países;
* Dar aos cidadãos a oportunidade de descobrirem a diversidade cultural da União Europeia e sensibilizá‑los para o facto de os valores e o património cultural europeus constituírem a base de um futuro comum;
* Garantir relações pacíficas entre os europeus e assegurar a sua participação ativa a nível local;
* Reforçar a compreensão mútua e a amizade entre os cidadãos europeus;
* Incentivar a cooperação entre os municípios e o intercâmbio de melhores práticas;
* Apoiar a boa governação local e reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeia.

Espera-se que os projetos de geminação de cidades constituam o reflexo de uma nova narrativa para a Europa, orientada para os cidadãos, promotora da igualdade, virada para o futuro e construtiva; uma Europa mais interessante para a geração mais jovem em particular. Os projetos poderão basear-se nos resultados das consultas aos cidadãos e poderão conduzir a debates sobre formas concretas de criar uma União mais democrática, de reaproximar os cidadãos da UE e de desenvolver um maior sentido de apropriação do projeto europeu.

### Temas e prioridades (âmbito)

* **Sensibilizar para a riqueza do ambiente cultural e linguístico na Europa**

O programa contribui para a promoção do diálogo intercultural, reunindo pessoas de diferentes nacionalidades e diferentes línguas e dando-lhes a oportunidade de participarem em atividades comuns. Neste contexto, os projetos de geminação de cidades devem sensibilizar para a riqueza do ambiente cultural e linguístico na Europa e promover a compreensão e a tolerância mútuas, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma identidade europeia respeitosa, dinâmica e multifacetada e para o respeito dos valores comuns, da democracia e dos direitos fundamentais.

* **Sensibilizar para a importância de reforçar o processo de integração europeia baseado na solidariedade**

A União Europeia assenta na solidariedade: solidariedade entre os seus cidadãos, solidariedade transfronteiriça entre os seus Estados‑Membros e solidariedade através de ações de apoio dentro e fora da União. A solidariedade é um valor partilhado que cria coesão e responde aos desafios sociais. Os projetos de geminação de cidades devem contribuir para ultrapassar as perceções nacionais, promovendo a compreensão mútua e criando fóruns onde as soluções comuns possam ser discutidas de forma construtiva. O seu objetivo deve ser sensibilizar para a importância de reforçar o processo de integração europeia com base na solidariedade e em valores comuns.

* **Promover o sentimento de pertença à Europa, reforçando o debate sobre o futuro da Europa**

Os projetos de geminação de cidades devem dar aos cidadãos a oportunidade de se expressarem sobre o tipo de Europa que desejam. Os debates apoiados no âmbito da geminação de cidades devem basear-se nas realizações concretas da União Europeia e nos ensinamentos retirados da história. Tais debates devem igualmente refletir sobre as tendências atuais e permitir aos participantes desafiarem o euroceticismo, sugerindo possíveis ações a empreender pela União Europeia no sentido de promover um sentimento de pertença à Europa e um melhor entendimento dos benefícios da União Europeia e de reforçar a coesão social e política da UE. Os municípios geminados são incentivados a cumprir os objetivos previstos na Conferência sobre o Futuro da Europa[[9]](#footnote-10). Além disso, os debates devem promover uma cultura de intercâmbio democrático, na qual as opiniões de todos os participantes sejam igualmente valorizadas independentemente do seu género, idade ou origem étnica.

* **Reflexão sobre o impacto da pandemia da COVID-19 nas comunidades locais**

A pandemia da COVID-19 influenciou o funcionamento das nossas democracias e da nossa participação cívica. A necessidade de evitar a propagação do contágio levou à imposição de fortes restrições à liberdade individual e coletiva. Os projetos de geminação de cidades são encorajados a refletir sobre o impacto da pandemia da COVID-19 na vida e no funcionamento das comunidades locais, bem como sobre as formas que a participação cívica assume no contexto da crise da COVID-19.

*Atividades que podem ser financiadas (âmbito)*

Entre as atividades elegíveis, incluem-se as seguintes:

* *workshops*, seminários, conferências, ações de formação, reuniões de peritos, *webinars*, ações de sensibilização, recolha e consulta de dados, desenvolvimento, intercâmbio e divulgação de boas práticas entre as autoridades públicas e as organizações da sociedade civil, desenvolvimento de instrumentos de comunicação e utilização de meios de comunicação social.

A perspetiva de igualdade entre homens e mulheres deve ser tida em conta aquando da conceção do «formato» das atividades, para garantir que seja acessível a mulheres e homens em condições de igualdade, e que tanto as mulheres como os homens possam participar nas atividades.

*Impacto esperado*

* Aumentar e encorajar a compreensão mútua e a amizade entre uma diversidade de cidadãos a nível local;
* Envolver um leque diversificado de cidadãos de diferentes comunidades locais e reconhecer o valor acrescentado que a UE proporciona através de uma abordagem de base;
* Promover um sentimento acrescido de pertença à UE.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

### Objetivos

* Promover intercâmbios entre cidadãos de diferentes países;
* Dar aos cidadãos a oportunidade de descobrirem a diversidade cultural da União Europeia e sensibilizá‑los para o facto de os valores e o património cultural europeus constituírem a base de um futuro comum;
* Garantir relações pacíficas entre os europeus e assegurar a sua participação ativa a nível local;
* Reforçar a compreensão mútua e a amizade entre os cidadãos europeus;
* Incentivar a cooperação entre os municípios e o intercâmbio de melhores práticas;
* Apoiar a boa governação local e reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeia.

Espera-se que os projetos Redes de Cidades constituam o reflexo de uma nova narrativa para a Europa, orientada para os cidadãos, promotora da igualdade, virada para o futuro e construtiva; uma Europa mais interessante para a geração mais jovem em particular. Os projetos poderão basear-se nos resultados das consultas aos cidadãos e poderão conduzir a debates sobre formas concretas de criar uma União mais democrática, de reaproximar os cidadãos da UE e de desenvolver um maior sentido de apropriação do projeto europeu.

As redes de cidades devem proporcionar às cidades e municípios a possibilidade de aprofundarem e intensificarem a sua cooperação e debate numa perspetiva de longo prazo, de desenvolverem redes sustentáveis e de delinearem a sua visão de longo prazo para o futuro da integração europeia.

### Temas e prioridades (âmbito)

Paralelamente a uma abordagem da base para o topo, poder-se-á dar especial atenção aos seguintes temas:

* **Reforçar a dimensão europeia e democrática do processo de decisão da UE**

As Redes de Cidades são convidadas a desenvolver projetos que reforcem a governação democrática ao apoiarem o envolvimento ativo dos cidadãos na vida política europeia e o exercício dos seus direitos eleitorais. Estes projetos ajudariam a combater a baixa taxa de participação eleitoral, o populismo, a desinformação e os desafios enfrentados pela sociedade civil;

* **Apoiar eleições livres e justas na Europa,**

Tendo em contas as eleições europeias de 2024, as Redes de Cidades são convidadas a trabalhar na preservação das instituições democráticas da UE e na participação dos cidadãos nas mesmas. A coordenação dentro e entre as redes relevantes poderá levar, em particular, ao estabelecimento de métodos de trabalho comuns, ao reforço das capacidades para detetar e abordar ameaças às eleições, à elaboração de modelos de boas práticas e de orientações.

* **Promover o sentimento de pertença à Europa, reforçando o debate sobre o futuro da Europa**

As redes de cidades devem dar aos cidadãos a oportunidade de se expressarem sobre o tipo de Europa que desejam. Os debates devem basear-se nas realizações concretas da União Europeia e nos ensinamentos retirados da história. Tais debates podem igualmente sugerir ações a empreender pela União Europeia no sentido de promover um sentimento de pertença à Europa e um melhor entendimento dos benefícios da União Europeia e de reforçar a coesão social e política da UE. As redes de cidades são incentivadas a cumprir os objetivos previstos na Conferência sobre o Futuro da Europa.

* **Reflexão sobre o impacto da pandemia da COVID-19 nas comunidades locais**

A pandemia da COVID-19 influenciou o funcionamento das nossas democracias e da nossa participação cívica. A necessidade de evitar a propagação do contágio levou à imposição de fortes restrições à liberdade individual e coletiva. As redes de cidades são encorajadas a refletir sobre o impacto da pandemia da COVID-19 na vida e no funcionamento das comunidades locais, bem como sobre as formas que a participação cívica assume no contexto da crise da COVID-19.

### Atividades que podem ser financiadas (âmbito)

Entre as atividades elegíveis, incluem-se as seguintes:

* *workshops*, seminários, conferências, ações de formação, reuniões de peritos, *webinars*, ações de sensibilização, recolha e consulta de dados, desenvolvimento, intercâmbio e divulgação de boas práticas entre as autoridades públicas e as organizações da sociedade civil, desenvolvimento de instrumentos de comunicação e utilização de meios de comunicação social.

A perspetiva de igualdade entre homens e mulheres deve ser tida em conta aquando da conceção do «formato» das atividades, para garantir que seja acessível a mulheres e homens em condições de igualdade, e que tanto as mulheres como os homens possam participar nas atividades.

Espera-se que a conceção e implementação dos projetos promovam a igualdade entre homens e mulheres e a integração da não discriminação em todas as políticas. Por exemplo, os candidatos poderiam realizar e incluir na sua proposta uma análise sobre a perspetiva de género, que mapearia as potenciais diferenças de impacto do projeto e das suas atividades nas mulheres e nos homens, bem como nas raparigas e nos rapazes em toda a sua diversidade. Assim, efeitos negativos não intencionais da intervenção em qualquer género poderiam ser evitados (abordagem de «não prejudicar»).[[10]](#footnote-11)

### Impacto esperado

* Oferecer às cidades e municípios a oportunidade de desenvolverem projetos de maior envergadura, com o objetivo de aumentar o impacto e a sustentabilidade dos seus projetos;
* Permitir aos beneficiários desenvolver mais projetos temáticos e relacionados com as políticas;
* Estabelecer laços duradouros com as organizações parceiras;
* Sensibilizar para os benefícios da diversidade e combater a discriminação e o racismo;
* Aumentar e incentivar a compreensão mútua e a aceitação em relação às minorias europeias, como os ciganos;
* Sensibilizar para a Carta dos Direitos Fundamentais da UE e respetiva aplicação e promover uma cultura dos direitos fundamentais;
* Melhorar a informação sobre os direitos conferidos pela cidadania da UE e melhorar a sua aplicação nos Estados-Membros;
* Sensibilizar e prestar melhor informação aos cidadãos móveis da UE e aos seus familiares sobre os seus direitos de cidadania da UE.

# Orçamento disponível

O orçamento disponível para o convite à apresentação de propostas é de **11 000 000 EUR**.

O quadro seguinte apresenta informações orçamentais específicas por tema.

|  |  |
| --- | --- |
| **Tema** | **Orçamento para o tema** |
| 1 — Geminação de cidades | **4 500 000 EUR** |
| 2 — Redes de cidades | **6 500 000 EUR** |

Reservamo-nos o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis ou de os redistribuir entre os temas do convite, em função das propostas recebidas e dos resultados da avaliação.

# Calendário e prazos

|  |  |
| --- | --- |
| **Calendário e prazos (indicativo)** | |
| Abertura do convite à apresentação de propostas: | 16 de novembro de 2021 |
| Data-limite para a apresentação de propostas: | 24 de março de 2022 – 17:00:00 CET (Bruxelas) |
| Avaliação: | março-junho de 2022 |
| Informação sobre os resultados da avaliação: | junho-julho de 2022 |
| Assinatura GA: | agosto-novembro de 2022 |

# Admissibilidade e documentos

As propostas devem ser apresentadas antes da **data-limite para a apresentação de propostas** *(ver secção 4, «Calendário»)*.

As propostas devem ser apresentadas **por via eletrónica** através do sistema de apresentação eletrónica do Portal de Financiamento e Concursos (acessível através da página Topic da secção [Search Funding & Tenders](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/topic-search;freeTextSearchKeyword=;typeCodes=0,1;statusCodes=31094501,31094502,31094503;programCode=null;programDivisionCode=null;focusAreaCode=null;crossCuttingPriorityCode=null;callCode=Default;sortQuery=openingDate;orderBy=asc;onlyTenders=false;topicListKey=topicSearchTablePageState)). NÃO é possível a apresentação de propostas em papel.

As propostas (incluindo anexos e documentos comprovativos) devem ser apresentadas com recurso aos formulários fornecidos *dentro* do sistema de apresentação ( NÃO os documentos disponíveis na página Topic — estes são apenas para informação).

As propostas devem estar **completas** e conter todas as informações solicitadas e todos os anexos obrigatórios e documentos comprovativos:

* Formulário de candidatura Parte A — contém informações administrativas sobre os participantes (futuros coordenador, beneficiários e entidades afiliadas) e uma síntese do orçamento do projeto *(a preencher diretamente em linha)*
* Formulário de candidatura Parte B — contém a descrição técnica do projeto (*a descarregar do sistema de apresentação do Portal, preencher, montar e recarregar*)
* Parte C *(a preencher diretamente em linha)*, contendo dados adicionais relativos a projetos, incluindo indicadores obrigatórios
* **anexos obrigatórios e documentos comprovativos** *(a carregar)*:
  + quadro orçamental detalhado: *não aplicável*
  + CV da equipa principal do projeto: *não aplicável*
  + relatórios de atividades do ano anterior: *não aplicável*
  + lista de projetos anteriores (projetos-chave concretizados nos últimos quatro anos) (*modelo disponível na Parte B*
  + para participantes em atividades que envolvam crianças: as suas políticas de proteção das crianças, abrangendo os quatro domínios descritos nas normas de proteção das crianças ([*Keeping Children Safe Child Safeguarding Standards*](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/standards_child_protection_kcsc_en_1.pdf))
  + calculador de montante fixo
  + carta de apoio assinada pelo Município (aplicável aos candidatos e parceiros da categoria «Organização sem fins lucrativos que representa uma autoridade local»).

Aquando da apresentação da proposta, deve confirmar que possui **mandato para agir** de todos os candidatos. Além disso, tem de confirmar que as informações constantes do pedido estão corretas e completas e que os participantes cumprem as condições para receberem financiamento da UE (nomeadamente elegibilidade, capacidade financeira e operacional, exclusão, etc.). Antes de assinar a subvenção, cada beneficiário e entidade afiliada terá de voltar a confirmá-lo, assinando uma declaração de honra. As propostas sem apoio total serão rejeitadas.

A sua candidatura deve ser **legível e acessível e deve poder ser impressa**.

As propostas não podem ter mais de **40 páginas para o tema Geminação de Cidades** (Parte B) **e 70 páginas para o tema Redes de Cidades** (Parte B). Os avaliadores não terão em conta quaisquer páginas adicionais.

Numa fase ulterior, poderá ser-lhe solicitada documentação adicional *(para validação da entidade jurídica, verificação da capacidade financeira, validação da conta bancária, etc.)*.

Title: Title: Title: https://lh5.googleusercontent.com/-n5VVWXljoCs/T8X1egaB-BI/AAAAAAAAC1I/fLBP4VIzxQM/s16/infoIcon_blue.png Para mais informações sobre o processo de apresentação de propostas (incluindo aspetos informáticos), consulte o [Manual em Linha](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf).

# Elegibilidade

### Participantes elegíveis (países elegíveis)

Para serem elegíveis, os candidatos (beneficiários e entidades afiliadas) devem:

* ser entidades jurídicas (organismos públicos ou privados)
* estar estabelecidos num dos países elegíveis, ou seja:
* num Estado-Membro da UE (incluindo países e territórios ultramarinos [PTU])
* num país não pertencente à UE:
* países associados ao Programa CERV ou países que estão em negociações para um acordo de associação e em que o acordo entra em vigor antes da assinatura da subvenção ([lista de países participantes](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/cerv/guidance/list-3rd-country-participation_cerv_en.pdf))
* outras condições de elegibilidade:

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades:**

* + para o candidato: ser um organismo público ou uma organização sem fins lucrativos: cidades/municípios e/ou outros níveis de autoridades locais, dos seus comités de geminação ou de outras organizações sem fins lucrativos que representem as autoridades locais,
  + o projeto deve envolver municípios de, pelo menos, dois países elegíveis, dos quais pelo menos um deve ser Estado-Membro da UE,
  + as atividades devem realizar-se num país elegível que participa no projeto,
  + os eventos devem envolver um mínimo de 50 participantes diretos, dos quais um mínimo de 25 devem ser «participantes convidados[[11]](#footnote-12)».

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

* + para o candidato[[12]](#footnote-13) e parceiros: ser um organismo público ou uma organização sem fins lucrativos: cidades/municípios e/ou outros níveis de autoridades locais, dos seus comités de geminação ou de outras organizações sem fins lucrativos que representem as autoridades locais,
  + o projeto deve envolver municípios de, pelo menos, cinco países elegíveis, dos quais pelo menos três devem ser Estados-Membros da UE,
  + as atividades devem realizar-se em, pelo menos, dois países elegíveis diferentes.

Os beneficiários e as entidades afiliadas devem inscrever-se no [Registo de Participantes](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/participant-register) — antes de apresentarem a proposta — e têm de ser validados pelo Serviço Central de Validação (*REA Validation*). Para a validação, ser-lhes-á pedido que carreguem documentos que indiquem o estatuto jurídico e a origem.

Outras entidades podem participar noutras funções do consórcio, tais como parceiros associados, subcontratantes, terceiros que deem contribuições em espécie, etc. *(ver secção 13)*.

*Casos específicos*

Pessoas singulares — as pessoas singulares NÃO são elegíveis (com exceção dos trabalhadores por conta própria, ou seja, dos empresários em nome individual, se a sociedade não tiver personalidade jurídica distinta da da pessoa singular).

Organizações internacionais — as organizações internacionais são elegíveis. As regras relativas aos países elegíveis não lhes são aplicáveis.

Entidades sem personalidade jurídica — as entidades sem personalidade jurídica nos termos do respetivo direito nacional podem participar a título excecional, desde que os seus representantes tenham capacidade para assumir obrigações jurídicas em seu nome e ofereçam garantias de proteção dos interesses financeiros da UE equivalentes às oferecidas pelas pessoas coletivas[[13]](#footnote-14).

Organismos da UE - os organismos da UE (com exceção do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia) NÃO podem fazer parte do consórcio.

Associações e agrupamentos de interesses — as entidades compostas por membros podem participar como «beneficiários únicos» ou «beneficiários sem personalidade jurídica»[[14]](#footnote-15). warning Note-se que, se a ação for executada pelos membros, estes também devem participar (quer como beneficiários, quer como entidades afiliadas; caso contrário os seus custos NÃO serão elegíveis).

Pontos de Contacto do Programa — são elegíveis como coordenadores ou beneficiários em concursos públicos, se tiverem procedimentos para separar as funções de gestão do projeto e de prestação de informações e se puderem demonstrar a separação de custos (ou seja, se as suas subvenções a projetos não cobrem quaisquer custos cobertos pela sua outra subvenção). O que inclui o seguinte:

* a utilização de uma contabilidade analítica que permita uma gestão contabilística dos custos com chaves de repartição dos custos e códigos de contabilidade dos custos E a aplicação dessas chaves e códigos na identificação e separação dos custos (ou seja, a atribuição dos mesmos a uma das duas subvenções)
* o registo de todos os custos reais incorridos com as atividades abrangidas pelas duas subvenções (incluindo os custos indiretos)
* a repartição dos custos de uma forma que conduza a um resultado justo, objetivo e realista.

Países que estão atualmente a negociar acordos de associação — os beneficiários de países com negociações em curso *(ver acima)* podem apresentar propostas e assinar subvenções se as negociações forem concluídas antes da assinatura da subvenção (com efeitos retroativos, se previsto no acordo).

Medidas restritivas da UE — são aplicáveis regras especiais a determinadas entidades *(por exemplo, entidades sujeitas a* [*medidas restritivas da UE*](http://www.sanctionsmap.eu/) *nos termos do artigo 29.º do Tratado da União Europeia (TUE) e* *do artigo 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE (TFUE)[[15]](#footnote-16) e entidades abrangidas pelas Orientações n.º* [*2013/C 205/05*](http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2013:205:FULL:EN:PDF)*[[16]](#footnote-17)* da Comissão*)*. Essas entidades não são elegíveis para participar a qualquer título, nomeadamente como beneficiários, entidades afiliadas, parceiros associados, subcontratantes ou destinatários de apoio financeiro a terceiros (se for caso disso).

Title: Title: Title: https://lh5.googleusercontent.com/-n5VVWXljoCs/T8X1egaB-BI/AAAAAAAAC1I/fLBP4VIzxQM/s16/infoIcon_blue.png Para mais informações, *consultar as* [*Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/rules-lev-lear-fca_en.pdf).

### Composição do consórcio

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades:**

Só são permitidas candidaturas apresentadas por candidatos individuais.

As propostas de geminação de cidades devem envolver municípios de, pelo menos, 2 países elegíveis, dos quais pelo menos um deve ser Estado-Membro da UE.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

As propostas devem ser apresentadas por um consórcio de, pelo menos, cinco candidatos (beneficiários; entidades não afiliadas) que satisfaçam as seguintes condições:

* as entidades são municípios de, pelo menos, cinco países elegíveis, dos quais pelo menos três devem ser Estados-Membros da UE.

### Atividades elegíveis

São elegíveis as atividades descritas na secção 2 *supra*.

Os projetos devem ter em conta os resultados de projetos apoiados por outros programas de financiamento da UE. As complementaridades devem ser descritas nas propostas de projeto (Parte B do formulário de candidatura).

Os projetos devem respeitar os interesses e prioridades políticos da UE *(nomeadamente as políticas ambiental, social, de segurança, industrial e comercial, etc.)*.

O apoio financeiro a terceiros não é permitido.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades:**

Os eventos de geminação de cidades devem envolver um mínimo de 50 participantes diretos, dos quais um mínimo de 25 devem ser «participantes convidados». Por «participantes convidados», entende-se as delegações itinerantes de países parceiros de projetos elegíveis que não o país que acolhe um evento de geminação de cidades.

### Localização geográfica (países-alvo)

As propostas devem dizer respeito a atividades realizadas nos países elegíveis *(ver supra)*.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**

As atividades devem realizar-se num país elegível que participa no projeto.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

As atividades devem realizar-se em, pelo menos, dois países elegíveis diferentes.

### Duração

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**

Os projetos devem ter uma duração máxima de 12 meses (são possíveis prorrogações, se devidamente justificadas e através de uma alteração).

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

Os projetos devem ter uma duração entre 12 e 24 meses (são possíveis prorrogações, se devidamente justificadas e através de uma alteração).

### Ética e valores da UE

Os projetos devem respeitar:

* os mais elevados padrões éticos,
* os valores da UE baseados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e
* outra legislação aplicável da UE, internacional e nacional (incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [Regulamento (UE) [2016/679](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32016R0679&qid=1613382053477)]).

Os projetos devem procurar promover a igualdade entre homens e mulheres e a integração da não discriminação em todas as políticas, em conformidade com o [Kit de Ferramentas de Integração da Igualdade de Género](https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/toolkits/gender-impact-assessment/guide-gender-impact-assessment). As atividades de projeto devem contribuir para a igualdade de poder entre mulheres e homens em toda a sua diversidade, assegurando o alcance de todo o seu potencial e o gozo dos mesmos direitos *(ver* [*Non-discrimination mainstreaming instruments, case studies and ways forward [Integração da não discriminação em todas as políticas - instrumentos, estudos de casos e perspetivas futuras]*](http://www.enil.eu/wp-content/uploads/2012/07/Non-discrimination-mainstreaming-instruments-case-studies-way-forward.pdf#:~:text=Non-discrimination%20mainstreaming%20is%20about%20%E2%80%98placing%20equality%20considerations%20at,the%20EU-%20wide%20network%20of%20specialised%20equality%20bodies%29.)*)*. Devem igualmente procurar reduzir os níveis de discriminação de que são vítimas determinados grupos (bem como os que correm o risco de discriminação múltipla) e melhorar os resultados em matéria de igualdade para os indivíduos[[17]](#footnote-18). As propostas devem integrar as perspetivas de género e de não discriminação e visar uma representação equilibrada em termos de género nas equipas e atividades de projetos. É igualmente importante que os dados individuais recolhidos pelos beneficiários sejam discriminados por sexo *(*[*dados discriminados por sexo*](https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/methods-tools/sex-disaggregated-data)*)*, deficiência ou idade, sempre que possível.

Os candidatos devem demonstrar na sua candidatura que respeitam os princípios éticos e os valores da UE, com base no artigo 2.º do Tratado da União Europeia e no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

Os participantes em atividades que envolvam crianças devem, além disso, dispor de uma política de proteção das crianças que abranja os quatro domínios descritos nas normas de proteção das crianças ([*Keeping Children Safe Child Safeguarding Standards*](https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/standards_child_protection_kcsc_en_1.pdf)). Esta política deve estar disponível em linha e ser transparente para todos os que entram em contacto com a organização. Deve incluir informações claras sobre o recrutamento de pessoal (incluindo estagiários e voluntários) e incluir verificações de antecedentes. Deve também incluir procedimentos e regras claros para o pessoal, incluindo regras de apresentação de relatórios, e formação contínua.

# Capacidade financeira e operacional e exclusão

### Capacidade financeira

Os candidatos devem dispor de **recursos estáveis e suficientes** para executar com êxito os projetos e contribuir com a sua quota-parte. As organizações que participam em vários projetos devem ter capacidade suficiente para executar todos os projetos.

A verificação da capacidade financeira será efetuada com base nos documentos a carregar no [Registo de Participantes](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/participant-register) durante a preparação da subvenção *(por exemplo, conta de ganhos e perdas e balanço, plano de negócios, relatório de auditoria elaborado por um auditor externo aprovado, certificação das contas do último exercício encerrado, etc.)*. A análise basear-se-á em indicadores financeiros neutros, mas terá igualmente em conta outros aspetos, como a dependência do financiamento da UE e o défice e as receitas dos anos anteriores.

O controlo será normalmente efetuado para todos os beneficiários, exceto:

* organismos públicos (entidades estabelecidas como organismos de direito público ao abrigo da legislação nacional, incluindo autoridades locais, regionais ou nacionais) ou organizações internacionais,
* se o montante da subvenção individual solicitada não for superior a 60 000 EUR.

Se necessário, poderá também ser efetuado para entidades afiliadas.

Se considerarmos que a sua capacidade financeira não é satisfatória, poderá ser solicitado:

* informações adicionais,
* um regime de responsabilidade financeira reforçada, ou seja, a responsabilidade conjunta e solidária de todos os beneficiários (*ver secção 10 infra),*
* pré-financiamento pago em prestações,
* (uma ou mais) garantias de pré-financiamento *(ver secção 10 infra),*

ou

* não propor pré-financiamento,
* que o candidato seja substituído ou, se necessário, que seja rejeitada toda a proposta.

Title: Title: Title: https://lh5.googleusercontent.com/-n5VVWXljoCs/T8X1egaB-BI/AAAAAAAAC1I/fLBP4VIzxQM/s16/infoIcon_blue.png Para mais informações, *consultar as* [*Regras relativas à validação da entidade jurídica, à designação do LEAR e à avaliação da capacidade financeira*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/rules-lev-lear-fca_en.pdf).

### Capacidade operacional

Os candidatos devem possuir o **saber-fazer, as qualificações** e os **recursos** necessários para executar com êxito os projetos e contribuir com a sua quota-parte (incluindo experiência suficiente em projetos de dimensão e natureza comparáveis).

Tal capacidade será avaliada juntamente com o critério de atribuição no domínio da «Qualidade», tendo por base a competência e a experiência dos candidatos e das suas equipas de projeto, incluindo os recursos operacionais (humanos, técnicos e outros), ou, excecionalmente, as medidas propostas para a sua obtenção até ao início da execução das tarefas.

Se a avaliação do critério de atribuição for positiva, considera-se que os candidatos têm capacidade operacional suficiente.

Os candidatos terão de demonstrar a sua capacidade através das seguintes informações:

* perfis gerais (qualificações e experiências) do pessoal responsável pela gestão e execução do projeto,
* descrição dos participantes no consórcio (se aplicável),
* lista de projetos anteriores (projetos-chave concretizados nos últimos quatro anos).

Se necessário para confirmar a capacidade operacional do candidato, podem ser solicitados documentos comprovativos adicionais.

Os organismos públicos, as organizações dos Estados-Membros e as organizações internacionais estão isentos da verificação da capacidade operacional.

### Exclusão

NÃO podem participar os candidatos objeto de **sanções administrativas da UE** ou que se encontrem numa das seguintes **situações de exclusão** que os impeça de receber financiamento da UE[[18]](#footnote-19):

* + - * falência, insolvência ou liquidação, administração de um liquidatário ou administração judicial, acordo com credores, com atividades empresariais suspensas, ou qualquer situação análoga resultante de um processo da mesma natureza (incluindo processos que impliquem pessoas com responsabilidade ilimitada pelas dívidas do candidato),
    - violação de obrigações fiscais ou da segurança social (incluindo incorrida por pessoas com responsabilidade ilimitada pelas dívidas do candidato),
    - culpado de falta profissional grave[[19]](#footnote-20) (incluindo cometida por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/execução da subvenção),
    - fraude, corrupção, ligações a organização criminosa, branqueamento de capitais, crimes relacionados com o terrorismo (incluindo o financiamento do terrorismo), trabalho infantil ou tráfico de seres humanos (incluindo se cometidos por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/execução da subvenção),
  + revelação de deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações decorrentes de um contrato público, convenção de subvenção, prémio, contrato de perito ou similares da UE (incluindo por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas que sejam essenciais para a concessão/execução da subvenção),
  + culpado de irregularidades, na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º [2988/95](http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:31995R2988&qid=1501598622514) (incluindo cometidas por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas essenciais para a concessão/ execução da convenção),
  + criado sob uma jurisdição diferente com a intenção de contornar obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações legais no país de origem ou criado outra entidade para esse efeito (incluindo por pessoas com poderes de representação, de decisão ou de controlo, beneficiários efetivos ou pessoas que sejam essenciais para a concessão/execução da subvenção).

Os candidatos serão igualmente recusados se se verificar que[[20]](#footnote-21):

* durante o processo de atribuição deturparam as informações exigidas como condição de participação ou não forneceram essas informações,
* anteriormente, estiveram envolvidos na preparação do convite à apresentação de propostas e que tal implica uma distorção da concorrência que não pode ser resolvida de outra forma (conflito de interesses).

# Procedimento de avaliação e atribuição

As propostas têm de seguir o **procedimento normal de apresentação e avaliação** (uma fase de apresentação + uma fase de avaliação).

Um **comité de avaliação** (assistido por peritos externos independentes) avaliará todas as candidaturas. As propostas serão previamente verificadas quanto aos requisitos formais (admissibilidade e elegibilidade, *ver secções 5 e 6*). As propostas consideradas admissíveis e elegíveis serão avaliadas (para cada tema) em função da capacidade operacional e dos critérios de adjudicação *(ver secções 7 e 9)* e seguidamente classificadas em função das suas pontuações.

Para as propostas com a mesma pontuação (no âmbito de um mesmo tema ou envelope financeiro), será determinada uma **ordem de prioridade** de acordo com a seguinte abordagem:

Sucessivamente para cada grupo de propostas *ex aequo*, começando pelo grupo com a classificação mais elevada e prosseguindo por ordem decrescente:

1. As propostas *ex aequo* dentro do mesmo tema serão priorizadas de acordo com as pontuações que lhes forem atribuídas no critério de atribuição «Relevância». Quando estas pontuações forem iguais, a prioridade basear-se-á nas pontuações no critério «Qualidade». Quando estas pontuações forem iguais, a prioridade basear-se-á nas pontuações no critério «Impacto».

Todos os candidatos serão informados do resultado da avaliação (**carta de resultados da avaliação**). As propostas selecionadas serão convidadas a preparar-se para a subvenção; as demais serão inscritas na lista de reserva ou rejeitadas.

 Ausência de compromisso de financiamento — o convite para a preparação para a subvenção NÃO constitui um compromisso formal de financiamento. Ainda são necessárias várias verificações legais antes da concessão da subvenção: *validação da entidade jurídica, capacidade financeira, verificação da exclusão, etc.*

A **preparação para a subvenção** consiste num diálogo para aperfeiçoamento de aspetos técnicos ou financeiros do projeto e pode exigir informações complementares da parte do proponente. Pode incluir igualmente ajustamentos da proposta, no seguimento de recomendações do comité de avaliação ou por outras razões. A conformidade constitui uma condição prévia para a assinatura da subvenção.

Se considerar que o procedimento de avaliação foi incorreto, pode apresentar uma **reclamação** (respeitando os prazos e os procedimentos estabelecidos na carta de resultados da avaliação). Importa notar que as notificações que não tenham sido abertas no prazo de 10 dias a contar da data de envio são consideradas como tendo sido acedidas e que os prazos serão contados a partir da abertura/acesso *(ver igualmente* [*Termos e condições do Portal de Financiamento e Concursos*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/ftp/tc_en.pdf)*)*. Convém ainda ter em conta que, para as queixas apresentadas eletronicamente, podem existir limitações de carateres.

# Critérios de atribuição

Os **critérios de atribuição** do presente convite são os seguintes:

* **Relevância:** em que medida a proposta corresponde às prioridades e aos objetivos do convite à apresentação de propostas; necessidades claramente definidas e avaliação sólida das necessidades; grupo-alvo claramente definido, tendo devidamente em conta a perspetiva de género; contribuição para o contexto estratégico e legislativo da UE; dimensão europeia/transnacional; impacto/juros para vários países (UE ou países terceiros elegíveis); possibilidade de utilizar os resultados noutros países (potencial de transferência de boas práticas); potencial de desenvolvimento de confiança mútua/cooperação transfronteiriça. (40 pontos)
* **Qualidade:** clareza e coerência do projeto; ligações lógicas entre os problemas, necessidades e soluções identificados (conceito de quadro lógico); metodologia para a execução do projeto tendo devidamente em conta a perspetiva de género (organização do trabalho, calendário, afetação de recursos e distribuição de tarefas entre parceiros, riscos e gestão de riscos, acompanhamento e avaliação); abordagem das questões éticas; viabilidade do projeto dentro do prazo proposto. (40 pontos)
* **Impacto:** ambição e impacto esperado a longo prazo dos resultados nos grupos-alvo/público em geral; estratégia de divulgação adequada para garantir a sustentabilidade e o impacto a longo prazo; potencial para um efeito multiplicador positivo; sustentabilidade dos resultados após o fim do financiamento da UE. (20 pontos)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de atribuição** | **Pontuação mínima de aprovação** | **Pontuação máxima** |
| Relevância | 25 | 40 |
| Qualidade — Conceção e execução dos projetos | n/a | 40 |
| Impacto | n/a | 20 |
| **Pontuações (de aprovação) globais** | **70** | **100** |

Pontuação máxima: 100 pontos.

Limiar individual para o critério «Relevância»: 25/40 pontos.

Limiar global: 70 pontos.

As propostas que atinjam os limiares individuais para o critério «Relevância» E o limiar global serão consideradas para financiamento — dentro dos limites do orçamento disponível para o convite à apresentação de propostas. As demais propostas serão rejeitadas.

# Estrutura jurídica e financeira das convenções de subvenção

Se passar na avaliação, o seu projeto será convidado a preparar a subvenção e ser-lhe-á solicitado que prepare a convenção de subvenção em colaboração com o responsável de projeto da UE.

A convenção de subvenção estabelecerá o quadro da sua subvenção e os respetivos termos e condições, em especial no que diz respeito às prestações concretas, à apresentação de relatórios e aos pagamentos.

O modelo de convenção de subvenção que será utilizado (e todos os outros modelos e documentos de orientação pertinentes) pode ser consultado nos [Documentos de Referência do Portal](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/reference-documents).

### Data de início e duração do projeto

A data de início e a duração do projeto serão fixadas na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 1)*. Por norma, a data de início é posterior à assinatura da subvenção. Excecionalmente, por razões devidamente justificadas, pode haver aplicação retroativa — mas nunca com efeitos em data anterior à de apresentação da proposta.

Duração do projeto:

CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades: até 12 meses.

CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades: entre 12 e 24 meses.

(As prorrogações só serão possíveis a título excecional, por razões devidamente justificadas e através de uma alteração).

### Etapas e prestações concretas

As etapas e prestações concretas de cada projeto serão geridas através do sistema de gestão das subvenções do portal e refletidas no anexo 1 da convenção de subvenção.

### Forma de subvenção, taxa de financiamento e montante máximo da subvenção

Os parâmetros da subvenção *(montante máximo da subvenção, taxa de financiamento, custos totais elegíveis, etc.)* serão fixados na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 3, e artigo 5.º)*.

Orçamento do projeto (montante máximo da subvenção):

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**: 30 000 EUR por projeto.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**: sem limite.

A subvenção concedida pode ser inferior ao montante solicitado.

A subvenção será de montante fixo. Isto significa que reembolsará um montante fixo, com base num montante fixo ou num financiamento não ligado aos custos. O montante será fixado pela autoridade que concede o auxílio com base nos montantes variáveis que fixou previamente e nas estimativas indicadas pelos beneficiários no seu orçamento de projeto.

### Categorias orçamentais e regras de elegibilidade dos custos

As categorias orçamentais e as regras de elegibilidade dos custos são estabelecidas na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 3, artigo 6.º, e anexo 2)*.

*Categorias orçamentais do presente convite:*

* **Contribuições de montante fixo[[21]](#footnote-22)**

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**

O cálculo do montante fixo baseia-se num parâmetro: número de participantes internacionais (ou «convidados») (número de participantes que viajam de países elegíveis para projetos que não o país que acolhe o evento de geminação de cidades).

Um evento corresponde a um pacote de trabalho no formulário de candidatura.

1 pacote de trabalho = 1 evento = uma ou várias atividades

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

O cálculo do montante fixo baseia-se em dois parâmetros: número de participantes diretos e número de países elegíveis por evento (*in situ* ou em linha).

Um evento ocorre dentro de um prazo definido e pode incluir diferentes tipos de atividades (conferências, *workshops*, formações, seminários, debates, *webinars*, exposições, filmagem/produção de filmes, campanhas, publicações, estudos, pesquisas, *flashmobs*, etc.).

Um evento corresponde a um pacote de trabalho no formulário de candidatura.

1 pacote de trabalho = 1 evento = uma ou várias atividades

### Apresentação de relatórios e modalidades de pagamento

As modalidades de apresentação de relatórios e de pagamento são estabelecidas na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 4, e artigos 21.º e 22.º)*.

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-TT – Geminação de Cidades**

Após a assinatura da subvenção, não receberá qualquer pré-financiamento.

Pagamento do saldo: No final do projeto, será calculado o montante final da sua subvenção. Se o total dos pagamentos anteriores for superior ao montante final da subvenção, ser-lhe-á solicitado (ao seu coordenador) o reembolso da diferença (recuperação).

**CERV-2022-CITIZENS-TOWN-NT - Redes de Cidades**

Após a assinatura da subvenção, receberá, em princípio, um **pré-financiamento** para começar a trabalhar no projeto (fundo de tesouraria normalmente correspondente a **60 %** do montante máximo da subvenção; excecionalmente menos, ou nenhum pré-financiamento). O pré-financiamento será pago no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor/garantia financeira (se exigida) - consoante a data que for posterior.

**Pagamento do saldo**: No final do projeto, será calculado o montante final da sua subvenção. Se o total dos pagamentos anteriores for superior ao montante final da subvenção, ser-lhe-á solicitado (ao seu coordenador) o reembolso da diferença (recuperação).

Todos os pagamentos serão feitos ao coordenador.

 Convém ter em conta que os pagamentos serão automaticamente reduzidos se um dos membros do seu consórcio tiver dívidas pendentes à UE (autoridade que concede o auxílio ou outros organismos da UE). Tais dívidas serão compensadas por nós — em conformidade com as condições estabelecidas na convenção de subvenção *(ver artigo 22.º)*.

Por favor, note também que é responsável por manter registos de todo o trabalho realizado.

### Garantias de pré-financiamento

Se for exigida uma garantia de pré-financiamento, esta será fixada na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 4)*. O montante será fixado durante a preparação da subvenção e, em princípio, será igual ou inferior ao pré-financiamento da subvenção.

A garantia deve ser expressa em euros e emitida por um banco/instituição financeira aprovado estabelecido num Estado-Membro da UE. Se estiver estabelecido num país terceiro e quiser prestar uma garantia de um banco/instituição financeira no seu país, por favor, contacte-nos (este procedimento poderá ser excecionalmente aceite, se oferecer uma segurança equivalente).

Os montantes bloqueados em contas bancárias NÃO serão aceites como garantias financeiras.

As garantias de pré-financiamento NÃO estão formalmente associadas a membros individuais do consórcio, o que significa que os candidatos podem organizar livremente a forma como prestam o montante da garantia (*através de um ou vários beneficiários, no montante global ou várias garantias de montantes parciais, através do beneficiário em causa ou de outro beneficiário, etc.*). Contudo, é importante que o montante solicitado seja coberto e que a(s) garantia(s) seja(m) enviada(s) a tempo da realização do pré-financiamento (cópia digitalizada através do Portal E original por correio).

Se tal for acordado, a garantia bancária pode ser substituída por uma garantia de um terceiro.

A garantia será liberada no termo da subvenção, em conformidade com as condições estabelecidas na convenção de subvenção.

### Certificados

Consoante o tipo de ação, o nível do montante da subvenção e o tipo de beneficiários, pode ser-lhe solicitada a apresentação de diferentes certificados. Os tipos, calendários e limiares de cada certificado são estabelecidos na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 4 e artigo 24.º)*.

### Regime de responsabilidade relativo às recuperações

O regime de responsabilidade relativo às recuperações será fixado na convenção de subvenção *(ficha de dados, ponto 4.4 e artigo 22.º).*

Para os beneficiários, é um dos seguintes:

* responsabilidade solidária limitada com limites máximos individuais — *cada beneficiário* até ao respetivo montante máximo da subvenção,
* responsabilidade solidária incondicional — *cada beneficiário até ao respetivo montante máximo da subvenção,*

ou

* responsabilidade financeira individual — *cada beneficiário é responsável unicamente pelas suas próprias dívidas*.

Além disso, a autoridade que concede o auxílio pode exigir a responsabilidade solidária das entidades afiliadas (com o seu beneficiário).

### Disposições relativas à execução do projeto

Regras em matéria de DPI: *ver modelo de convenção de subvenção (artigo 16.º e anexo 5)*:

* direitos de utilização dos resultados: sim

Comunicação, divulgação e visibilidade do financiamento: *ver modelo de convenção de subvenção (artigo 17.º e anexo 5):*

* atividades adicionais de comunicação e divulgação: sim

### Outras especificidades

n/a

### Incumprimento e violação do contrato

A convenção de subvenção (capítulo 5) estipula as medidas que podem ser tomadas em caso de violação do contrato (e de outros problemas de incumprimento).

Title: Title: Title: https://lh5.googleusercontent.com/-n5VVWXljoCs/T8X1egaB-BI/AAAAAAAAC1I/fLBP4VIzxQM/s16/infoIcon_blue.png Para mais informações, *consulte* [*AGA — Convenção de Subvenção Anotada*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/aga_en.pdf).

# Como submeter a candidatura

Todas as propostas devem ser apresentadas diretamente em linha através do sistema de apresentação eletrónica do Portal de Financiamento e Concursos. NÃO é possível a apresentação de propostas em papel.

A submissão é um **processo de duas etapas**:

* 1. **Criação de uma conta de utilizador e registo da organização**

Para usar o sistema de apresentação (a única forma de se candidatar), todos os participantes devem [criar uma conta de utilizador EU Login](https://webgate.ec.europa.eu/cas/eim/external/register.cgi).

Depois de ter uma conta EU Login, o participante pode [registar a sua organização](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/participant-register) no Registo de Participantes. Concluído o registo, receberá um código de identificação do participante constituído por nove dígitos (número PIC).

* 1. **Apresentação de proposta**

Aceda ao sistema de apresentação eletrónica através da página Topic da secção [Search Funding & Tenders](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/topic-search;freeTextSearchKeyword=;typeCodes=0,1;statusCodes=31094501,31094502,31094503;programCode=null;programDivisionCode=null;focusAreaCode=null;crossCuttingPriorityCode=null;callCode=Default;sortQuery=openingDate;orderBy=asc;onlyTenders=false;topicListKey=topicSearchTablePageState) (ou, no caso de convites para apresentação de propostas, através da ligação fornecida na carta de convite).

Envie a sua proposta em quatro partes, como segue:

* Parte A, que inclui informações administrativas sobre as organizações candidatas (futuros coordenador, beneficiários, entidades afiliadas e parceiros associados) e uma síntese do orçamento do projeto. Preencha-o diretamente em linha,
* Parte B (descrição da ação), que contém a descrição técnica do projeto. Descarregue o formulário obrigatório em formato Word do sistema de apresentação, preencha-o e volte a carregá-lo no sistema em formato PDF,
* Parte C, que contém dados adicionais relativos ao projeto. A preencher diretamente em linha,
* Anexos (*ver secção 5*). Carregue-os em formato PDF (um ou vários dependendo dos leitores). Por vezes, é possível o carregamento em formato Excel, dependendo do tipo de ficheiro.

A proposta deve respeitar os **limites de página** *(ver secção 5)*; as páginas em excesso serão ignoradas.

Os documentos devem ser enviados para a **categoria certa** no sistema de apresentação, caso contrário a proposta poderá ser considerada incompleta e, por conseguinte, inadmissível.

As propostas devem ser apresentadas **antes da data-limite para a apresentação de propostas** (*ver secção 4*). Após este prazo, o sistema é encerrado e as propostas já não podem ser apresentadas.

Uma vez apresentada a proposta, receberá uma mensagem de **correio eletrónico de confirmação** (com a data e a hora da sua candidatura). Se não receber essa confirmação, tal significa que a sua proposta NÃO foi submetida. Se entender que tal se deve a uma falha no sistema de apresentação, deverá enviar imediatamente uma reclamação por meio do [formulário eletrónico do Apoio Técnico de TI](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/support/helpdesks/contact-form), explicando as circunstâncias e anexando uma cópia da proposta (e, se possível, capturas de ecrã para mostrar o que aconteceu).

As informações sobre processos e procedimentos estão descritas no [Manual em Linha](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf). O Manual em Linha também contém as ligações para perguntas frequentes e instruções detalhadas sobre o sistema eletrónico de intercâmbio do portal.

# Ajuda

Solicitamos que, na medida do possível, ***procure encontrar as respostas de que necessita*** nesta e noutra documentação (dispomos de recursos limitados para responder a perguntas diretas):

* [Manual em linha](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/om_en.pdf)
* Perguntas frequentes (FAQ) na página Topic (para perguntas relativas aos convites à apresentação de propostas em concursos públicos; não aplicável para ações por convite)
* [Perguntas frequentes (FAQ) do portal](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/support/faq;categories=;programme=null;actions=;keyword=) (para perguntas de caráter geral).

Consulte também regularmente a página Topic, uma vez que nela serão publicadas atualizações sobre o convite. (Relativamente aos convites, será diretamente contactado por nós em caso de atualização de convite).

*Contacto*

Para perguntas individuais sobre o sistema de apresentação do Portal, queira contactar o [Apoio Técnico de TI](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/support/helpdesks/contact-form).

As perguntas não relacionadas com TI devem ser enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico:

[EACEA-CERV@ec.europa.eu](mailto:EACEA-CERV@ec.europa.eu).

Indique claramente a referência do convite à apresentação de propostas e o tema a que se refere a sua pergunta *(ver página de rosto)*.

# Importante

|  |
| --- |
| **warning** **IMPORTANTE**   * **Não espere até ao fim** — complete a sua candidatura com antecedência suficiente em relação ao termo do prazo para evitar **problemas técnicos** de última hora. Os problemas decorrentes da apresentação de propostas em cima do termo do prazo *(por exemplo, congestionamentos, etc.)* são da sua exclusiva responsabilidade. Os prazos do convite NÃO podem ser prorrogados. * **Consulte** regularmente a página Topic do Portal. Utilizá-la-emos para publicar atualizações e informações adicionais sobre o convite à apresentação de propostas (atualizações do convite e dos temas). * Sistema eletrónico de intercâmbio do Portal de Financiamento e Concursos — ao apresentar a candidatura, todos os participantes **aceitam** utilizar o sistema de intercâmbio eletrónico de dados em conformidade com os [Termos e Condições do portal](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/ftp/tc_en.pdf). * **Registo** — antes de apresentar a candidatura, todos os beneficiários, entidades afiliadas e parceiros associados devem estar inscritos no [Registo de Participantes](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/participant-register). O código de identificação do participante (PIC) (um por participante) é obrigatório para o formulário de candidatura. * **Funções de consórcio** — ao criar o seu consórcio, deve pensar em organizações que o ajudam a realizar os objetivos e a resolver problemas.   As funções devem ser atribuídas de acordo com o nível de participação no projeto. Os principais participantes devem participar como **beneficiários** ou **entidades afiliadas**; outras entidades podem participar como parceiros associados, subcontratantes ou terceiros que prestam contribuições em espécie. Os **parceiros associados** e os terceiros que prestam contribuições em espécie devem suportar os seus próprios custos (não serão beneficiários formais do financiamento da UE). A **subcontratação** deve constituir uma parte limitada e deve ser efetuada por terceiros (e não por um dos beneficiários/entidades afiliadas). A subcontratação que ultrapasse 30 % dos custos elegíveis totais deve ser justificada na candidatura.   * **Coordenador —** em subvenções com multibeneficiários, os beneficiários participam como consórcio (grupo de beneficiários). Terão de escolher um coordenador, que assumirá a gestão e a coordenação do projeto e representará o consórcio perante a autoridade que concede a subvenção. Nas subvenções com um único beneficiário, esse beneficiário único será automaticamente o coordenador. * **Entidades afiliadas** — os candidatos podem participar com entidades afiliadas (ou seja, entidades ligadas a um beneficiário que participem na ação com direitos e obrigações semelhantes aos dos beneficiários, mas que não assinem a subvenção e, por conseguinte, não se tornem elas próprias beneficiárias). Receberão uma parte do montante da subvenção e devem, por conseguinte, cumprir todas as condições do convite e ser validadas (tal como os beneficiários); mas não contam para os critérios mínimos de elegibilidade para a composição do consórcio (caso existam). * **Parceiros associados** — os candidatos podem participar com parceiros associados (ou seja, organizações parceiras que participam na ação, mas sem direito a receber dinheiro da subvenção). Participam sem financiamento, pelo que não necessitam de ser validados. * **Acordo de consórcio** — por razões de ordem prática e jurídica, recomenda-se o estabelecimento de disposições internas que permitam fazer face a circunstâncias excecionais ou imprevistas (em todos os casos, mesmo que tal não seja obrigatório nos termos da convenção de subvenção). O acordo de consórcio oferece igualmente a possibilidade de redistribuir o montante da subvenção de acordo com os princípios e parâmetros internos do consórcio (por exemplo, um beneficiário pode reatribuir o montante da subvenção que lhe cabe a outro beneficiário). O acordo de consórcio permite, assim, adaptar a subvenção da UE às necessidades do consórcio, podendo igualmente ajudá-lo a proteger-se em caso de litígio. * **Orçamento equilibrado do projeto****—** as candidaturas a subvenções devem assegurar um orçamento equilibrado do projeto e outros recursos suficientes para executar o projeto com êxito *(por exemplo, contribuições próprias, receitas geradas pela ação, contribuições financeiras de terceiros, etc.)*. Poderá ser pedida a redução dos custos estimados, se estes forem inelegíveis (ou excessivos). * **Regra da inexistência de fins lucrativos —** as subvenções NÃO podem dar lucro (ou seja, excedente de receitas + subvenção da UE em relação aos custos). Esta situação será verificada no final do projeto. * **Inexistência de duplo financiamento —** É estritamente proibido o duplo financiamento pelo orçamento da UE (exceto no âmbito das iniciativas Synergies). Fora das iniciativas Synergies, cada ação apenas pode beneficiar de UMA subvenção do orçamento da UE e as rubricas de custos NÃO podem, em circunstância alguma, ser declaradas para duas ações da UE distintas. * **Projetos concluídos/em curso —** as propostas de projetos já concluídos serão rejeitadas; as propostas de projetos já iniciados serão avaliadas caso a caso (neste caso, não podem ser reembolsados quaisquer custos relativos a atividades realizadas antes da data de início do projeto/apresentação da proposta). * **Combinação com subvenções de funcionamento da UE —** a combinação com subvenções de funcionamento da UE é possível se o projeto não se inscrever no programa de trabalho das subvenções de funcionamento e se o candidato assegurar que as rubricas de custos estão claramente separadas na sua contabilidade e NÃO são declaradas duas vezes *(ver* [*AGA — Modelo de Convenção de Subvenção Anotado, artigo 6.2.E*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/aga_en.pdf)*).* * **Propostas múltiplas —** os candidatos podem apresentar mais do que uma proposta para *diferentes* projetos no âmbito do mesmo convite (e receber financiamento para os mesmos).   As organizações podem participar em várias propostas.  CONTUDO: se houver várias propostas para *projetos muito similares*, apenas uma candidatura será aceite e avaliada; os candidatos serão convidados a retirar um dos projetos (ou o mesmo será rejeitado).   * **Nova apresentação** **—** as propostas podem ser alteradas e voltar a ser apresentadas até ao termo do prazo para a sua apresentação. * **Rejeição —** ao apresentarem a candidatura, todos os candidatos aceitam as condições do convite estabelecidas no presente documento de convite (e os documentos a que se refere). As propostas que não cumpram todas as condições do convite serão **rejeitadas**. O mesmo se aplica aos candidatos: todos os candidatos têm de cumprir os critérios; se um deles não o fizer, terá de ser substituído ou a proposta será integralmente rejeitada. * **Cancelamento —** em determinadas circunstâncias, pode ser necessário cancelar o convite à apresentação de propostas. Nesse caso, os candidatos serão informados através de uma chamada ou de uma atualização em Topic. Importa notar que os cancelamentos não dão direito a compensação. * **Língua —** pode submeter a sua proposta em qualquer língua oficial da UE (o resumo/resumo do projeto deve, no entanto, ser sempre redigido em inglês). Por razões de eficiência, é vivamente aconselhada a utilização da língua inglesa em toda a proposta. Se necessitar da documentação do convite noutra língua oficial da UE, queira apresentar um pedido no prazo de 10 dias a contar da publicação do convite (para os dados de contacto, *ver secção 12*). * **Transparência —** em conformidade com o artigo 38.º do [Regulamento Financeiro da UE](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012), as informações relativas às subvenções da UE concedidas são publicadas anualmente no [sítio Europa](https://ec.europa.eu/budget/fts/index_en.htm).   Incluem:   * os nomes dos beneficiários, * os endereços dos beneficiários, * a finalidade para que a subvenção foi concedida, * o montante máximo concedido.   Excecionalmente, a publicação pode ser dispensada (mediante pedido fundamentado e devidamente justificado) se existir o risco de a divulgação comprometer os direitos e liberdades dos candidatos consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE ou prejudicar os seus interesses comerciais.   * **Proteção de dados —** a apresentação de uma proposta no âmbito do presente convite implica a recolha, utilização e tratamento de dados pessoais. Estes dados serão tratados em conformidade com o quadro jurídico aplicável. Serão tratados exclusivamente para efeitos de avaliação da sua proposta, para a subsequente gestão da subvenção e, se necessário, para o acompanhamento, avaliação e comunicação no âmbito do programa. Os detalhes são explicados na [Declaração de Privacidade do Portal de Financiamento e Concursos](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/ftp/privacy-statement_en.pdf). |

1. Regulamento (UE) 2021/692 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que cria o Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (JO L 156 de 5.5.2021, p. 1). [↑](#footnote-ref-2)
2. Decisão de Execução C(2021) 2583 final da Comissão, de 19 de abril de 2021, relativa ao financiamento do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e à adoção do programa de trabalho plurianual para 2021-2022. [↑](#footnote-ref-3)
3. Regulamento (UE) n.º 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que cria o Programa «Direitos, Igualdade e Cidadania» para o período de 2014 a 2020 (JO L 354 de 28.12.2013, p. 62). [↑](#footnote-ref-4)
4. Regulamento (UE) n.º 390/2014 do Conselho, de 14 de abril de 2014, que institui o programa «Europa para os Cidadãos» para o período de 2014-2020 (JO L 115 de 17.4.2014, p. 3). [↑](#footnote-ref-5)
5. [Plano de Ação para a Democracia Europeia.](#:~:text=The%20European%20Democracy%20Action%20Plan%20is%20designed%20to,the%20EU%20by%20promoting%20free%20and%20fair%20elections)  [↑](#footnote-ref-6)
6. [Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos.](https://ec.europa.eu/info/publications/new-eu-roma-strategic-framework-equality-inclusion-and-participation-full-package_en)  [↑](#footnote-ref-7)
7. [Estratégia da UE para Reforçar a Aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais.](https://ec.europa.eu/info/aid-development-cooperation-fundamental-rights/your-rights-eu/eu-charter-fundamental-rights/application-charter/eu-strategy-strengthen-application-charter_en)  [↑](#footnote-ref-8)
8. [Relatório sobre a Cidadania da UE de 2020.](https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/eu_citizenship_report_2020_-_empowering_citizens_and_protecting_their_rights_en.pdf) [↑](#footnote-ref-9)
9. [A Conferência sobre o Futuro da Europa](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/new-push-european-democracy/conference-future-europe_pt) é um exercício centrado nos cidadãos, com uma dinâmica que parte da base para o topo, para que os europeus se possam pronunciar sobre o que esperam da União Europeia. Dará aos cidadãos um papel de maior relevo na definição das futuras políticas e ambições da União, melhorando a sua resiliência. Fá-lo-á através de uma multiplicidade de eventos de conferências e debates organizados em toda a União, bem como através de uma plataforma digital interativa multilingue. Os eventos de conferências, as reuniões físicas ou os contextos digitais podem ser organizados a diferentes níveis, incluindo a nível transnacional e europeu. A participação dos cidadãos nestes eventos deve visar o espelhamento da diversidade da Europa. Os municípios geminados são incentivados a participar na Conferência sobre o Futuro da Europa. [↑](#footnote-ref-10)
10. Para mais informações, ver secção *Ética e valores da UE*. [↑](#footnote-ref-11)
11. Por «participantes convidados», entende-se as delegações itinerantes de países parceiros de projetos elegíveis que não o país que acolhe um evento de geminação de cidades. [↑](#footnote-ref-12)
12. O coordenador é o candidato principal do consórcio. [↑](#footnote-ref-13)
13. Ver artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do [Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012) (Regulamento Financeiro da UE). [↑](#footnote-ref-14)
14. Para as definições, ver artigo 187.º, n.º 2, e artigo 197.º, n.º 2, alínea c), do [Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012) (Regulamento Financeiro da UE). [↑](#footnote-ref-15)
15. O Jornal Oficial da UE contém a lista oficial e, em caso de litígio, o seu conteúdo prevalece sobre o do [mapa das sanções da UE](http://www.sanctionsmap.eu/). [↑](#footnote-ref-16)
16. Orientações n.º [2013/C 205/05](https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2013:205:FULL:PT:PDF) da Comissão relativas à elegibilidade das entidades israelitas estabelecidas nos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967 e das atividades que aí desenvolvem para subvenções, prémios e instrumentos financeiros financiados pela UE a partir de 2014 (JO C 205 de 19.7.2013, p. 9-11). [↑](#footnote-ref-17)
17. [*Non-discrimination mainstreaming– instruments, case studies and way forwards*](http://www.enil.eu/wp-content/uploads/2012/07/Non-discrimination-mainstreaming-instruments-case-studies-way-forward.pdf#:~:text=Non-discrimination%20mainstreaming%20is%20about%20%E2%80%98placing%20equality%20considerations%20at,the%20EU-%20wide%20network%20of%20specialised%20equality%20bodies%29.) (Integração da não discriminação em todas as políticas - instrumentos, estudos de casos e perspetivas futuras). [↑](#footnote-ref-18)
18. Ver artigos 136.º e 141.º do Regulamento (UE, Euratom) [2018/1046](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012) (Regulamento Financeiro da UE). [↑](#footnote-ref-19)
19. A falta profissional grave inclui: violação da ética profissional, conduta ilícita com impacto na credibilidade profissional, falsas declarações/deturpação de informações, participação em cartel ou noutro acordo que distorça a concorrência, violação de DPI, tentativa de influenciar processos decisórios ou obter informações confidenciais das autoridades públicas para conseguir vantagens. [↑](#footnote-ref-20)
20. Ver artigo 141.º do [Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32018R1046&qid=1535046024012) (Regulamento Financeiro da UE). [↑](#footnote-ref-21)
21. [*Decision*](https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/cerv/guidance/ls-decision_cerv_en.pdf) *of 26 March 2021 authorising the use of lump sums for actions under the Citizens, Equality, Rights and Values Programme (2021-2027)* [Decisão de 26 de março de 2021 que autoriza a utilização de montantes fixos em ações no âmbito do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (2021-2027)]. [↑](#footnote-ref-22)